



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*"Terras Das Nascentes"*

**LEI MUNICIPAL Nº 2467, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009**

**DETERMINA QUE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBIS E SIMILARES, NÃO TENHAM MAIS DE 30 ANOS.**

**JANIO IVAN ANDREATTA**, Prefeito Municipal de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 41, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

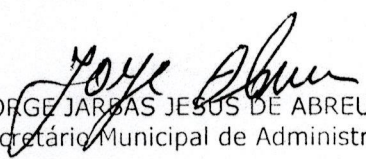
**Art. 1º** - Fica determinado que nos processos licitatórios de Transporte Escolar e de Passageiros tipo: Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Kombis e Similares, não tenham mais de 30 (trinta) anos de uso.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA  
Em 01 de Dezembro de 2009

  
JÂNIO IVAN ANDREATTA  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Em 01 de Dezembro de 2009

  
JORGE JARBAS JESUS DE ABREU  
Secretário Municipal de Administração